



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 60/2019

Institui a política de prevenção e combate ao câncer de ovário no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Ribeiro e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Bárbara d'Oeste a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta lei tem como objetivos:

- I- Implementar ações para o diagnóstico precoce do câncer de ovário, por meio da identificação de sinais e sintomas suspeitos, pelos médicos assistenciais da rede pública municipal de saúde;
- II- Disponibilizar exame de ultrassonografia de pelve para os casos suspeitos, conforme definido pelos médicos assistenciais da rede pública municipal de saúde;
- III- Desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento da doença;
- IV- Assistir a pessoa acometida ao câncer de ovário com equipe multidisciplinar, a fim de proporcionar-lhe o amparo médico, psicológico e social;
- V- Promover o debate sobre o controle da incidência da doença, juntamente com setores civis organizados voltados ao tema.

Art. 3º Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o câncer de ovário serão realizadas com a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como informação dos endereços das unidades de saúde de pronto atendimento, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art 4º As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer de ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Art 5º A Secretaria Municipal de Saúde organizará a capacitação de profissionais da área por meio de treinamentos, cursos, seminários e elaboração de materiais técnicos.

Art 6º Toda mulher com diagnóstico de câncer de ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo único – É obrigatória a orientação ao paciente ou responsável legal dos potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento de câncer de ovário.

Art 7º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá os atos eventualmente necessários à plena execução das disposições desta lei.

Art 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 19 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**

“CARLÃO MOTORISTA”

Vereador





# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente o câncer de ovário é o câncer ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o mais letal. Sua incidência está associada a fatores genéticos, hormonais e ambientais. O histórico familiar é o fator de risco isolado mais importante (cerca de 10% dos casos). O tumor pode acometer a mulher em qualquer idade, mas é mais frequente depois dos 40 anos.

O câncer de ovário tem um diagnóstico precoce dificultado devido ao fato de que as suas manifestações clínicas tornam-se aparentes nos estágios mais avançados da doença, quando já ocorreu disseminação da doença pela pelve ou abdômen superior ou mesmo para outros órgãos.

É um câncer pouco frequente, porém com alta letalidade. A maioria dos casos não é hereditária. De acordo com o INCA, são registrados no Brasil aproximadamente cinco mil casos novos por ano, sendo que 3/4 dos mesmos apresentam-se em estágios já avançados no momento do diagnóstico.

A maioria das mulheres não apresenta sintomas até a doença atingir estágio avançado. Quando eles se manifestam, os mais característicos são: dor, aumento do volume abdominal, constipação, alteração da função digestiva, massa abdominal palpável, por isso a grande preocupação e importância em se investir em políticas de prevenção e combate ao câncer de ovário.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 19 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**

“CARLÃO MOTORISTA”

Vereador

